

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024****REQUISITANTE:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**OBJETO:** Aquisição de material de escritório e suprimentos de informática, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**VALOR ESTIMADO TOTAL:** R\$ 13.977,09 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais e nove centavos).**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:00h do dia 23/08/2024 até às 16:00h do dia 27/08/2024.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08:00h do dia 28/08/2024**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** www.novobbmnet.com.br.**O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 22/08/2024, por meio de consulta gratuita nos sites:** www.sanebavi.com.br e www.novobbmnet.com.br.

A **SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Aquisição de material de escritório e suprimentos de informática, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos”.
- 1.2. O preço estimado do certame é de R\$ 13.977,09 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
A003	ARQUIVO P/ PASTA SUSPensa PAPELÃO PLAST. COR AMARELO	Unidade	20
A017	CANETA TIPO FUTURA AZUL	Unidade	12
A020	CARTUCHO TONER HP PRETO 58X CF 258X	Peças	45
A041	GRAMPEADOR MEDIO P/ 20 FOLHAS	Unidade	5
A044	KIT RECARGA HP ORIGINAL NEVERSTOP INDIVIDUAL (103A) W1103AB - 2500 PÁGINAS	Peças	12
A053	PERFURADOR P/ PAPEL GRANDE DE 40 A 50 FLS	Unidade	4
A057	PILHA ALCALINA 12 V - A 27 - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (A23); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. 2 pacotes com 5 unidades cada	Pacote	02
F058	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16 GB	Unidade	09
F059	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 64 GB	Unidade	10



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**
 - 2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNET, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:



- 3.7.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO OBJETO**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta será a partir 14:05h.



- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 5.4. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.5. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.9.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.9.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**



- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.5. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor.
- 7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.5.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



- 7.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.6. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br e botelho.aline@sanebavi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
 - 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



- 10.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1.** Anexo I - ETP - Estudo Técnico Preliminar
 - 10.11.2.** Anexo II - TR - Termo de Referência
 - 10.11.3.** Anexo III - Mapa Comparativo de Preços

Vinhedo, 22 de agosto de 2024

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora do Departamento Administrativo



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Orgão: Sanebavi- Saneamento Básico Vinhedo	
DFD nº: 006/2024	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria Administrativa - Materiais e Patrimônio (Almoxarifado)	
Responsável pela Demanda: Cristiana Roder	Matrícula: 359
Responsável pela Cotação: Cristiana Roder	Matrícula: 359
E- mail do demandante: cristiana.roder@sanebavi.com.br ; administrativo@sanebavi.com.br	Telefone: (19) 38769885

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A aquisição está prevista na Alínea 105 do PAC – Plano Anual de Contratações exercício 2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A contratação pretende solucionar o problema de estoque baixo de suprimentos de matéria de escritório e informática.

Ademais, a presente dispensa se faz necessária visto alguns itens restarem fracassados e outro item restar deserto na Dispensa Eletrônica nº 17/2024 realizada no dia 17/07/2024, conforme relaciona abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	QUANTIDADE
A003	ARQUIVO P/ PASTA SUSPensa PAPELÃO PLAST. COR AMARELO	FRACASSADO	20
A017	CANETA TIPO FUTURA AZUL	DESERTO	12
A020	CARTUCHO TONER HP PRETO 58X CF 258X	FRACASSADO	45
A041	GRAMPEADOR MEDIO P/ 20 FOLHAS	FRACASSADO	5
A044	KIT RECARGA HP ORIGINAL NEVERSTOP INDIVIDUAL (103A) W1103AB - 2500 PÁGINAS	FRACASSADO	12
A053	PERFURADOR P/ PAPEL GRANDE DE 40 A 50 FLS	FRACASSADO	4
A057	PILHA ALCALINA 12 V - A 27	FRACASSADO	10

Ainda, em atendimento da economicidade processual inserimos os itens Pen Drive com capacidade de 64 Gb e Pen Drive com capacidade de 16 Gb para atendimento das necessidades operacionais das diversas áreas desta Autarquia.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Estar em dia com as certidões solicitadas par o certame e atender aos prazos neste Estudo elencados.



5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Analizando o mercado, entendem-se que não há alternativas viáveis a resolver o problema de baixo estoque de materiais de escritório e informática, a não ser aquisição pelo processo de compras.

Ainda, é importante pontuar a aquisição de pen drive's para operacionalização das demandas da Autarquia no que cerne à arquivo móvel digital.

Como opções de mercado, podemos apresentar:

A) Arquivo em CD Room/DVD

Prós: baixo custo

Contras: baixa capacidade de armazenamento.

B) Arquivo em rede

Prós: Sem custo financeiro

Contra: não é móvel, o que torna a opção ineficaz, uma vez que o objetivo é o livre transporte dos arquivos digitais.

C) Pen drive

Prós: Compatibilidade com diversos dispositivos, múltiplas capacidades de armazenamento, durabilidade, portabilidade e praticidade.

Contra: capacidade limitada e vulnerável a perdas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

Diante da atual situação de estoque baixo em nosso almoxarifado, é fundamental considerar a aquisição de materiais de escritório e itens de informática como a melhor solução para restabelecemos o fluxo operacional e garantirmos a eficiência das atividades cotidianas.

A disponibilidade desses materiais é essencial para documentar adequadamente processos e transações. Sem eles, corremos o risco de perder informações importantes ou causar confusão devido à falta de registros adequados.

Em relação aos itens de informática, como cartuchos de toner, é importante garantir seu abastecimento para manter nossos equipamentos funcionando adequadamente, pois a falta de tal itens pode prejudicar a realização de tarefas básicas.

Embora a reposição de estoque represente um custo inicial, é importante considerar que manter um estoque adequado de materiais de escritório e itens de informática pode resultar em economias a longo prazo. Evitaremos interrupções nas operações e possíveis custos adicionais associados à falta de suprimentos essenciais.

Portanto, diante dessas considerações, fica evidente que a compra de materiais de escritório e itens de informática são essenciais para as rotineiras atividades administrativas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:



Item	Descrição/Especificação	CatMat	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
A003	ARQUIVO P/ PASTA SUSPensa PAPELÃO PLAST. COR AMARELO	7510/ 20	Unidades	20	R\$	R\$
A017	CANETA TIPO FUTURA AZUL	7510/18078	Unidades	12	R\$	R\$
A020	CARTUCHO TONER HP PRETO 58X CF 258X	7090/13853	Peças	05	R\$	R\$
A041	GRAMPEADOR MEDIO P/ 20 FOLHAS	7520/27	Unidades	05	R\$	R\$
A044	KIT RECARGA HP ORIGINAL NEVERSTOP INDIVIDUAL (103A) W1103AB - 2500 PÁGINAS	7090/13853	Peças	12	R\$	R\$
A053	PERFURADOR P/ PAPEL GRANDE DE 40 A 50 FLS	7520/56	Unidades	04	R\$	R\$
A057	PILHA ALCALINA 12 V - A 27 - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (A23); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. 2	6135/10708	Pacote	02	R\$	R\$



	PACOTES COM 5 UNIDADES CADA					
F058	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16 Gb	7060/15410	Unidades	09	R\$	R\$
F059	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 64 Gb	7060/15410	Unidades	10	R\$	R\$

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nas quantidades utilizados no exercício anterior, com a ressalva do item: cartucho de toner, cuja quantidades tiveram a necessária readequação quantitativa, vez que em razão da Nova Lei de Licitações Contratos (14.133/21) estima-se acréscimo considerável nas impressões para a formalização dos processos administrativos.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

A presente estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi feita com base na média das propostas obtidas, que perfizeram o valor global de **R\$ 13.977,09 (treze mil novecentos e setenta e sete reais e nove centavos)**.

Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, pesquisa em sites de amplo domínio e cotação direta com fornecedores, com os seguintes resultados:

Conforme determina o **inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21**, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de aquisições realizadas por entes públicos de materiais similares ao objeto, sendo encontrados para alguns itens preço público homologado que atendessem as especificações desejadas.

Em seguida, ainda na ferramenta “Banco de Preços”, realizamos a pesquisa conforme **inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21**, consultando preços disponíveis em sites de amplo domínio sendo encontrados para alguns itens que atendessem as especificações desejadas. Ainda, foram enviados convites de cotação para empresas cadastradas na ferramenta, conforme Mapa Comparativo de preços anexo, obtendo retorno de duas empresas fornecedoras.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, “b” e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Súmula 247 TCU

A aquisição de materiais de escritório e suprimentos de informática poderá ser dada de forma parcelada, ou seja, aquisição por item, não sendo necessário vincular os itens, pois não há prejuízo a esta autarquia sua divisibilidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não há.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

Pretende-se com a contratação, continuar a oferecer os mecanismos e materiais necessários para continuidade das atividades administrativas da Autarquia.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

A) Descarte:

- Os cartuchos de impressoras podem poluir o meio ambiente se forem descartados no lixo comum, com isso, alguns cuidados devem ser tomados, os cartuchos/toners vazios serão dispensados corretamente junto ao descarte de recicláveis, já que a principal composição é o plástico.
- As pilhas para descarte serão encaminhadas ao ECOPONTO localizado no Ceprovi (Centro de Educação Profissionalizante de Vinhedo) que destina os mesmos para empresa parceira RECITEK, especialista em dar a correta destinação a lixos eletrônico.

Portanto, em consideração ao apresentado, em anexo documento contendo o quantitativo e a destinação de pilhas e baterias no último ano.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade, com a justificativa de que é imperioso o processo de compras para aquisição dos materiais para continuidades das atividades administrativas desta Autarquia.

15. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Planilha de controle de descarte de Pilhas e Baterias
- Cotações

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Carmem M. S. Filippetti
Diretoria Administrativa

Cristiana Roder
Assessora Téc. Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. ÁREA SOLICITANTE**

Diretoria Administrativa
Materiais e Patrimônio (Almoxarifado)

2. MODALIDADE PRETENDIDA

2.1. Dispensa de Licitação - Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, dispensa por pequeno valor.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor Preço Unitário

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material de escritório e suprimentos de informática para reposição do estoque do almoxarifado.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A compra se faz necessária devido ao uso diário dos funcionários da Autarquia na realização de tarefas técnicas e administrativas. São materiais que tem consumo constante, fazendo com que a sua compra seja imprescindível, devido o estoque estar com nível baixo.

Ademais, a presente dispensa se faz necessária visto alguns itens restarem fracassados e outro item restar deserto na Dispensa Eletrônica nº 17/2024 realizada no dia 17/07/2024, conforme relaciona abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	QUANTIDADE
A003	ARQUIVO P/ PASTA SUSPensa PAPELÃO PLAST. COR AMARELO	FRACASSADO	20
A017	CANETA TIPO FUTURA AZUL	DESERTO	12
A020	CARTUCHO TONER HP PRETO 58X CF 258X	FRACASSADO	45
A041	GRAMPEADOR MEDIO P/ 20 FOLHAS	FRACASSADO	5
A044	KIT RECARGA HP ORIGINAL NEVERSTOP INDIVIDUAL (103A) W1103AB - 2500 PÁGINAS	FRACASSADO	12
A053	PERFURADOR P/ PAPEL GRANDE DE 40 A 50 FLS	FRACASSADO	4
A057	PILHA ALCALINA 12 V - A 27	FRACASSADO	10

Ainda, em atendimento da economicidade processual inserimos os itens Pen Drive com capacidade de 64 Gb e Pen Drive com capacidade de 16 Gb para atendimento das necessidades operacionais das diversas áreas desta Autarquia.

6. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PAC

Está previsto na Alínea 105 – Plano Anual de Contratações - exercício 2024.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Unidade	Quantidade
A003	ARQUIVO P/ PASTA SUSPensa PAPELÃO PLAST. COR AMARELO	7510/ 20	Unidade	20
A017	CANETA TIPO FUTURA AZUL	7510/18078	Unidade	12
A020	CARTUCHO TONER HP PRETO 58X CF 258X	7090/13853	Peças	45
A041	GRAMPEADOR MEDIO P/ 20 FOLHAS	7520/27	Unidade	05



A044	KIT RECARGA HP ORIGINAL NEVERSTOP INDIVIDUAL (103A) W1103AB - 2500 PÁGINAS		Peças	12
A053	PERFURADOR P/ PAPEL GRANDE DE 40 A 50 FLS	7520/56	Unidade	04
A057	PILHA ALCALINA 12 V - A 27 - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (A23); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. - DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. 2 pacotes com 5 unidades cada	6135/10708	Pacote	02
F058	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16 Gb	7060	Unidade	09
F059	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 64 Gb	7060	Unidade	10

8. PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO / LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A presente estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi feita com base na média das propostas obtidas, que perfizeram o valor global de **R\$ 13.977,09 (treze mil novecentos e setenta e sete reais e nove centavos)**.

Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta "Banco de Preços", com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, pesquisa em sites de amplo domínio e cotação direta com fornecedores, com os seguintes resultados:

Conforme determina o inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta "Banco de Preços" de aquisições realizadas por entes públicos de materiais similares ao objeto, sendo encontrados para alguns itens preço público homologado que atendessem as especificações desejadas.

Em seguida, ainda na ferramenta "Banco de Preços", realizamos a pesquisa conforme inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21, consultando preços disponíveis em sites de amplo domínio sendo encontrados para alguns itens que atendessem as especificações desejadas. Ainda, foram enviados convites de cotação para empresas cadastradas na ferramenta, conforme Mapa Comparativo de preços anexo, obtendo retorno de duas empresas fornecedoras.

9. FONTE DE RECURSO / FICHA DE DOTAÇÃO

Recursos Próprios da Sanebavi

Ficha: 003

Dotação Orçamentária: 51.01.04.122.3000.2.312.339030.04.1100000.



10. PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada em até 05 dias úteis após emissão A.F. para todos os itens que deverão ser entregues em remessa única, com exceção do Toner que deverá ser entregue em 2 (duas) parcelas conforme demanda do setor solicitante.

11. LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega: Rua Brasília, 615 Vila Planalto, Cep: 13280-105 – Vinhedo -SP.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em Até 30 dias após emissão da N. F.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalização do quantitativo e atendimento das especificações de cada objeto no recebimento do material.
Atendimento do disposto do item 12 deste TR.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar material de boa qualidade;
Entregar material em quantidade especificada;
Entrega dentro do prazo estipulado.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Conforme Legislação Vigente acerca de cada objeto a ser adquirido.

16. SANÇÕES / PENALIDADES

Cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, estando sujeito as penalidades estabelecidas na legislação pertinente em vigor.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou, Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais;
- Certidão de Regularidade com FGTS.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a débitos trabalhistas.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

Vinhedo, 31 de julho de 2024.

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretoria Administrativa